




PROJETO DE LEI Nº **013**./2022.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora **10:42** Nº **15.058**
Em **03/03/2022**

Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (**um**) **Motorista**, pelo prazo de doze (12) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. A contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para a função de Motorista.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2022.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico
em **02/03/22**

Simone dos Santos Berkai
OAB/RS 115.537
Assessora Jurídica
Portaria 12.130/2021



Mensagem nº 013/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de um motorista.

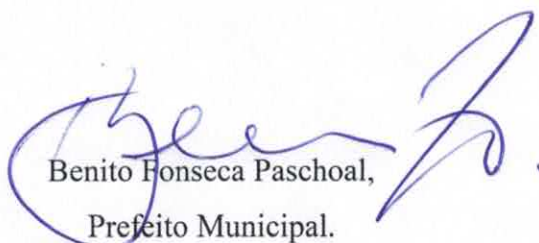
A contratação autorizada por esta Lei servirá para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando, assim, prejuízo à comunidade encruzilhadense por falta deste profissional no desenvolvimento das atividades da administração municipal.

Tal contratação será feita com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que a contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para a função de Motorista.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, de de 2022.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

IMPACTO ORÇAMENTARIO DE FINANCEIRO

Professores e Eletricista

CÁLCULO IMPACTO:


RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Dezembro 2021	93.146.785,14
DESPESA DE PESSOAL Base dezembro/2021	42.842.948,21
PERCENTUAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	46,00%

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VL.R. UNIT.	VALOR TOTAL
	Despesa Pessoal impactos anteriores		46.864.369,73
01	Motorista	27.039,18	27.039,18
		Soma:	46.891.408,91

PERCENTUAL ATUAL: 50,34%

LRSM 02/03/2022

Alerta: 48,60% - Prudencial: 51,30%


Lutz Ronaldo Soares Martins
Assessor Contábil
Portaria 9846/2014



PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO_

IMPACTO FINANCEIRO

MOTORISTA - PADRÃO 3
BÁSICO = R\$ 1.407,84 (44h)
12 MESES

VANTAGENS:

VENCIMENTO	= R\$ 16.894,08
13° SALÁRIO	= R\$ 1.407,84
1/3 FÉRIAS	= R\$ 469,28
AUX. ALIM.	= R\$ 4.200,00

TOTAL = R\$ 22.971,20

LEIS SOCIAIS:

INSS (21,6714%)	= R\$ 5.825,12
-----------------	----------------

TOTAL = R\$ 4.067,98

TOTAL = R\$ 27.039,18